

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.700

Altera a Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre prazos para encaminhamento de normas à Assembleia Legislativa

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. Excepcionalmente, no exercício de 2012, são protocolizados na Assembleia Legislativa:

I - até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - até 30 de novembro, o Projeto da Lei Orçamentária Anual referente a 2013.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado